



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 Nº 048, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre ações e medidas, no âmbito municipal, de prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19, no uso de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020 e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno do funcionamento, na Praça Odilon Rezende Andrade, cumprindo rigorosamente todas as recomendações sanitárias de prevenção ao contágio da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), bem como o distanciamento social mínimo de 2,00m (dois metros) entre os participantes, principalmente evitando o contato físico e a proximidade excessiva, dos seguintes equipamentos de diversão:

- I – touro mecânico;
- II – barco pirata;
- III – trenzinho da alegria.

Parágrafo único. O equipamento de diversão descrito no inciso III deste artigo poderá circular nas ruas da cidade, cumprindo as exigências sanitárias descritas no *caput*.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações, 8 de outubro de 2020.

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário Municipal de Governo
Coordenador do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19
Três Corações/MG